

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.390/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.362, de 27 de dezembro de 2012 no que menciona.

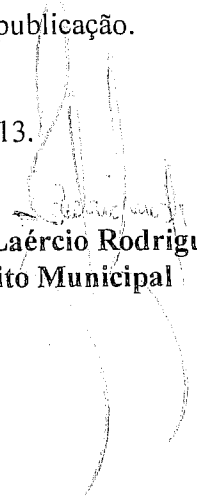
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.362, de 27 de dezembro de 2012 que *Dispõe sobre concessão administrativa de parte de bem público que menciona e dá outras providências* passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão do espaço público de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) anos e será transcrito no contrato administrativo a ser firmado com a Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas, passado esse prazo, caso não houver prorrogação, retornará o bem a ter a metragem de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de novembro de 2013.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

30 / 12 / 13



